



ESTADO DO MARANHÃO  
Assembleia Legislativa  
Deputado Estadual Othelino Neto

PROJETO DE Lei Nº 442/2019

*Proíbe a comercialização, o uso, o porte e a posse da substância constituída de vidro moído e cola (cerol), além da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio (linha chilena), e de qualquer outro produto utilizado na prática de soltar pipas que possua elementos cortantes.*

**Art. 1º.** Fica proibida a feitura informal e a fabricação comercial, a comercialização, a compra, o porte, a posse e o uso da substância constituída de vidro moído e cola (cerol); bem como da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada "linha chilena", ou de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipa, que possua elementos cortantes.

**Art.2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Deputado Othelino Neto**